



PUBLICADO
Dia 27 / 12 / 2021
Jornal D.O.M - nº 4864
Assinatura

MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ N° 15.403.041/0001-04

LEI N° 747 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL N° 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquirai, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica vedada a nomeação, na administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Município de Itaquirai, para cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas sobre as quais pairam os efeitos de condenação fundada em ilícitos penais previstos na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.

Parágrafo único. A vedação de que trata a presente lei se inicia com a condenação em decisão transitada em julgado e se extingue com o comprovado cumprimento integral da pena.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para regulamentação desta lei, contados de sua publicação.

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro - CEP 79965-000 - Itaquirai-MS

CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br /

gabinete@itaquirai.ms.gov.br / juridico@itaquirai.ms.gov.br

Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br /

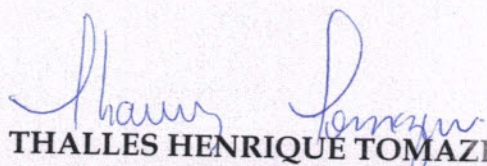
Thalles Henrique Tomazelli
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ N° 15.403.041/0001-04

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai-MS, 22 de dezembro de 2021.


THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
PREFEITO MUNICIPAL